



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2023, às 09h

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO DIA **22/03/2023, às 09h**, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883-8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br

De ordem do Senhor HÉLIO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para **aquisição de materiais de escritório**, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** do objeto ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre a Câmara Municipal de Sumaré e a licitante classificada em primeiro lugar, podendo ser celebrado contrato, a critério da Câmara Municipal de Sumaré/SP.

1.3. O valor estimado global é de **R\$ 245.240,24 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais, e vinte e quatro centavos)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo processo.

1.4. Esse certame será destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Sumaré a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

parte da **DETENTORA**, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

III – DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Bárbara Blumer, 41 – Centro – Sumaré/SP – Fone / Fax: (19) 3883-8828 e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

3.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto a tesouraria da Câmara, através da guia de arrecadação competente.

IV – DAS INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas, esclarecimentos e questionamentos relativos a este **PREGÃO** poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, Rua Bárbara Blumer, 41 – Centro – CEP 13.170-903-Sumaré/SP – Fone: (19) 3883-8828 - e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br

4.2. Não serão aceitos questionamentos ou solicitações de esclarecimentos por telefone.

4.3. As respostas às dúvidas, questionamentos e esclarecimentos suscitados serão fornecidas somente por escrito e encaminhadas a todos os interessados, podendo ser utilizado fax ou e-mail.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sumaré, localizada na Travessa 1º Centenário, 32 – Centro – Sumaré/SP, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

5.2. Não serão aceitas impugnações interpostas via e-mail, correios ou qualquer outro meio que não seja a do item anterior.

5.3. As impugnações deverão ser formuladas por escrito e serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

5.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da decisão.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada a participação das empresas:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/1993;
- c) Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e da Súmula 51 do TCE/SP;
- e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- k) Que estiverem sob processo de Recuperação judicial/extrajudicial ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP). A empresa, caso se encontre nessa situação, deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- l) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento **PARA EMPRESA** far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato ou estatuto social.

b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.3. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Câmara Municipal de Sumaré, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, **FORA dos envelopes**, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão, se tiver poderes para praticar tal ato.

7.6. No ato do credenciamento, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VIII)**.

7.7. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo à Câmara Municipal de Sumaré quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL Câmara de Sumaré - SP Processo nº 31/2023 Pregão nº 05/2023 Empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Câmara de Sumaré - SP Processo nº 31/2023 Pregão nº 05/2023 Empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____
--

8.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. Em hipótese nenhuma caberá desistência da proposta comercial depois de aberto o respectivo envelope.

8.5. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada ou digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal se houver;
- b) Descrição precisa do objeto;
- c) Os valores unitários e total;
- d) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- e) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO X);**

8.5.1. O preço apresentado terá prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da Súmula 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5.2. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.

8.5.3. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro(a) a correção, em caso de totalizações incorretas.

8.5.4. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.5.5. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa, (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.6. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômica e qualificação técnica, em conformidade com o previsto a seguir:

8.6.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

8.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.6.1.3. Ata de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.1.6. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.6.1.7. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.6.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.6.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.6.2.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. No caso de licitante sediado ou domiciliado no Estado de São Paulo, apresentar certidões expedidas pela **PGE/SP** (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) **E** pela **SEFAZ/SP** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

8.6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

8.6.2.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.4.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6.4.2. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

8.6.4.3. Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

8.6.4.4. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo IV**.

8.6.4.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo X**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (**INCLUIR NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**)

8.6.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VIII**, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.1. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CPF ou CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.6. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

9.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no **Anexo VIII** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

9.8.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

9.8.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

9.8.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Sem prejuízo da declaração exigida no subitem acima e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

9.8.5. A prerrogativa tratada no subitem acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.

9.8.6. Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(à)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O (A) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.10. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.13. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.14. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação e o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

10.17. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem anterior ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;

10.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

10.19. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes;

10.19.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, ou à apreciação das amostras e/ou prova de conceito, conforme o caso;

10.19.2. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável.

10.20. Amostras e prova de conceito. Se o Termo de Referência (Anexo I) exigir apresentação de amostras e/ou prova de conceito, antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo mínimo 2 (dois) dias úteis – se outro prazo não estiver especificado no Termo de Referência (Anexo I) – amostra e/ou prova de conceito(s) do(s) item(ns) desta licitação.

10.20.1. Caso o licitante detentor da melhor oferta já disponha das amostras no ato da sessão pública, o Pregoeiro poderá apreciá-las, na forma desta cláusula, na mesma sessão.

10.20.2. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, o Pregoeiro notificará os licitantes presentes na sessão pública, registrando-se na respectiva ata, acerca da data e hora da apresentação da(s) amostra e/ou prova de conceito pelo licitante melhor classificado, por item, bem como data e hora da reabertura da sessão.

10.20.3. Caso a exigência de amostras e/ou prova de conceito estiver restrita à parte dos itens licitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá prosseguir com a sessão pública quantos aos demais itens.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

10.20.4. Enquanto não expirado o prazo de entrega da amostra e/ou prova de conceito, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra e/ou prova de conceito apresentada.

10.20.5. A amostra e/ou prova de conceito será avaliada pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica competente, se for o caso, a fim de verificar a conformidade do bem/serviço ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.20.6. Se a amostra e/ou prova de conceito for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

10.20.7. Se a amostra e/ou prova de conceito for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro convocará o licitante detentor da segunda melhor oferta, e assim sucessivamente, a apresentar sua amostra e/ou prova de conceito, até obter aquela(s) que atenda(m) aos requisitos previstos no Termo de Referência.

10.20.8. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

10.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.21.1. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio com análise da aceitabilidade do preço e a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.23. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.23.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.23.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.23.3. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.24. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.25. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização do contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

10.26. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sumaré, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.26.1. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida nosubitem anterior, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sumaré, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e demais anexos.

XII- DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir **todos** os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pelo órgão requisitante e pelo gestor do contrato.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivopagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Compras ou de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável as penalidades pela inexecução do ajuste.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o(s) adjudicatário(s) assinem a Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

14.6. Além da ata de registro preços, poderá ser formalizado contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.6.2. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério a Câmara Municipal de Sumaré, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6.3. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar ou deixar de assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas; fica facultado à Câmara Municipal de Sumaré, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

14.6.4. As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na minuta do contrato anexa a este Edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

XV – DA ENTREGA

15.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, devendo ocorrer a entrega do objeto deste certame de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Entrega, conforme o caso.

15.1.1. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do TERMO DE REFERÊNCIA, da Ata de Registro de Preços e demais anexos.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 10.520/2000 e na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:

a) A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017, que faz parte integrante desse processo licitatório.

16.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante, detentora e/ou contratada reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a Câmara Municipal de Sumaré.

16.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

16.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A Câmara Municipal de Sumaré reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a ata de registro de preços e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Câmara Municipal de Sumaré poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo esta, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), com a assistência de sua equipe de apoio, e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.8. A licitante vencedora deverá apresentar, junto com a contrato assinado, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

XIX - DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE ENTREGA.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Sumaré/SP, 08 de março de 2023

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de escritório, conforme especificações e quantitativos contidos na relação abaixo:

1.1 Quadro I – Descritivo e quantitativo dos itens solicitados

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Amostras
1	80	UN	Agenda permanente, capa dura e preta lisa, formato retangular, tamanho aproximado de 15 cm x 20 cm, um dia útil por página, aproximadamente 190 folhas	NÃO
2	20	CX	Alfinete de 23 mm, com caixas contendo 50 unidades cada	NÃO
3	10	UN	Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado, com feltro macio e resistente e refil substituível	NÃO
4	500	UN	Apontador simples de metal para lápis comum	NÃO
5	100	UN	Arquivo morto de polipropileno/ polionda na cor cinza, dimensões aproximadas de 37 x 26 x 14 cm. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo, reciclável, marca do fabricante gravada no corpo do produto	NÃO
6	100	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 75 x 100 mm, 100 folhas, pacote com 1 unidades	NÃO
7	100	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 40 x 50 mm, 100 folhas, pacote com 4 unidades	NÃO
8	200	UN	Borracha na cor branca para apagar escrita a lápis/ grafite, de boa qualidade, medindo aproximadamente 43mm x 23mm x 13mm, protegida por capa plástica ergonômica, removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	NÃO
9	100	UN	Caderno, 1/4, costurado, medidas aproximadas de 140 x 200 mm, capa azul ou preta dura lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), aproximadamente 96 folhas brancas pautadas com margem, mínimo de 50g/m ² por folha	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			interna	
10	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 200 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	NÃO
11	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), pequeno, nas medidas aproximadas de 140 x 200 mm, com aproximadamente 96 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	NÃO
12	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 96 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	NÃO
13	40	UN	Caixa de som para computador (um par) USB 5V 6W RMS de potência e 20Hz – 16KHz de frequência de resposta, nas dimensões aproximadas de 10.7 x 8.5 x 8.6 cm, na cor preta, com conexão para entrada P2, cabo de cerca de 1,2m.	NÃO
14	80	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, mínimo de 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação (solar e pilha), medidas aproximadas de 16 cm x 12 cm.	NÃO
15	1000	UN	Caneta esferográfica azul com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfíxiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a	SIM



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

			partir da data de entrega.	
16	750	UN	Caneta esferográfica preta com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SIM
17	750	UN	Caneta esferográfica vermelha com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar	SIM



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

			ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
18	500	UN	Caneta marca-texto de boa qualidade, cor amarela, com ponta chanfrada, tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço aprox. 1mm para sublinhar e aprox. 4mm para destacar, tampa anti-asfixiante, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 120 mm (comprimento), marca do fabricante gravada no corpo do produto	SIM
19	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor azul, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM
20	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor preta, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM
21	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor vermelha, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM
22	100	UN	Caneta marcadora permanente, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, carga cheia e durável, boa qualidade, cor azul ou preto, ideal para CD/DVD, papelão e madeira, tinta resistente à água, espessura do traço aprox. de 1,0 mm a 2,5 mm, deve apresentar traço uniforme sem falhas, nome do fabricante impresso na caneta	SIM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

23	100	UN	Chaveiro / identificador de chaves, de boa qualidade, cor branca ou translúcido, com argola em metal para colocação das chaves, confeccionado em polipropileno, com visor para etiqueta de identificação, medidas aproximadas de 4 x 2,5 cm	NÃO
24	50	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 2/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 650 e 750 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	NÃO
25	20	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 8/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 170 e 250 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	NÃO
26	100	UN	Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso mínimo 20 gramas. Constar na embalagem: Rótulo com a identificação do fabricante	NÃO
27	50	UN	Cola branca líquida, para papel, cortiça e material poroso, com bico aplicador roscado, atóxica, lavável, mínimo de 90 gramas e máximo de 140 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega	NÃO
28	40	CX	Colchete, tipo bailarina, número 5, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com aprox. 72 unidades	NÃO
29	50	CJ	Conjunto de teclado e mouse sem fio (wireless). Teclado em português com layout ABNT2 e teclado numérico embutido, compatível com as plataformas de notebook e desktops. Receptor sem fio de 2,4Ghz e conexão USB. Alimentação a baterias ou pilhas, as quais devem acompanhar o produto. Mouse com 3 botões e função scroll	SIM
30	100	UN	Corretivo líquido, branco, frasco com aprox. 18 ml, aplicador próprio rosqueável no frasco, atóxico, com secagem rápida e alta eficiência, a base de água, inodoro, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, marca do fabricante gravada no corpo do produto, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

31	100	UN	Durex, fita adesiva, com aprox. 12 mm de largura, transparente, para uso geral, de boa qualidade, em rolo de no mínimo 20m	NÃO
32	15000	UN	Envelope branco liso, sem timbre, s/rpc, medidas aprox. 11 x 16 cm, mínimo de 70 g/m ²	NÃO
33	15000	UN	Envelope branco liso, sem timbre, s/rpc, medidas aprox. 11 x 23 cm, mínimo de 70 g/m ²	NÃO
34	15000	UN	Envelope meio saco pardo, liso, sem timbre, medidas aprox. 17 x 25 cm, mínimo de 70 g/m ²	NÃO
35	30	UN	Envelope para convite, tamanho A5 (15 x 21cm) liso, sem timbre, preto ou azul, com aba para fechamento, recorte tradicional, gramatura mínima de 120 g/m ² de boa qualidade	NÃO
36	50	UN	Estilete com corpo injetado e estrutura interna de metal, com lâmina em aço de 18mm de largura, resistente e de bom corte, com botão para trava da lâmina	NÃO
37	50	UN	Expositor em Poliestireno (235x40x288cm), expositor vertical para folha A4	NÃO
38	250	UN	Extrator de grampo, em aço, ponta arredondada, espessura mínima de 1 mm	NÃO
39	10	BL	Ficha pautada 3" x 5" na cor branca, mínimo de 160 g/m ² , medidas aprox. 76 x 127 mm, bloco com 100 fichas	NÃO
40	10	BL	Ficha pautada 4" x 6", na cor branca, mínimo de 160 g/m ² , medidas aprox. 101 x 152mm, bloco com 100 fichas	NÃO
41	10	BL	Ficha pautada 5" x 8" na cor branca, mínimo de 160 g/m ² , medidas aprox. 203 x 127 mm, bloco com 100 fichas	NÃO
42	10	UN	Fichário de mesa para fichas 3" x 5" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 13 x 9 x 21 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO
43	10	UN	Fichário de mesa para fichas 4" x 6" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 24 x 18 x 13 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO
44	10	UN	Fichário de mesa para fichas 5" x 8" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 22 x 16 x 27 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO
45	30	UN	Filtro de linha com no mínimo 4 e no máximo 8 tomadas de 3 pinos fêmea (com aterramento) no padrão novo NBR 14136:2012, tensão de alimentação de 127/220V, corrente máxima de no mínimo 10A, led indicador de liga/desliga, cabo com comprimento mínimo de 1 metro, resistente e de boa qualidade, nas cores preto ou branco	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

46	300	UN	Fita adesiva larga, tipo durex, com aprox. 48 mm de largura, transparente, para embalagens e uso geral, de boa qualidade, em rolo de aprox. 100 m	NÃO
47	300	UN	Fita crepe, de papel crepado tratado com adesivo, cor característica (bege), com aprox. 20 mm de largura, de boa qualidade, em rolo de aprox. 50 m	NÃO
48	250	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 20 folhas, de boa qualidade, capacidade mínima de 100 grampos, estrutura de metal e base de plástico, ambas pretas, compatível com grampos 26/6 e 24/6, com comprimento aprox. de 14 cm	SIM
49	5	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 100 folhas, de boa qualidade, estrutura de metal, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13	SIM
50	150	CX	Grampo para grampeador 24/6, de boa qualidade, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	SIM
51	10	UN	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB e conexão USB 2.0 ou superior, acompanha cabo USB, compatível com sistema operacional Windows, 5.400 RPM ou superior, na cor preta	NÃO
52	20	UN	Índice registradores para organização em fichários de mesa 4" x 6", de boa qualidade, com abas identificadas	NÃO
53	1500	UN	Lápis com grafite preto nº 2, corpo redondo ou sextavado, fabricado a partir de madeira de reflorestamento, apontado, de boa qualidade, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, comprimento aprox. de 18 cm, com marca do fabricante impressa.	SIM
54	20	PCT	Marcador de páginas plástico autoadesivo e removível fosforescente neon, formato tipo setas, contendo 5 (cinco) cores em cada cartela, sendo 20 folhas de cada cor, totalizando em cada cartela 100 folhas de setas autoadesivas.	NÃO
55	70	UN	Mouse com fio, preto, sensor óptico ou laser, USB, compatível com sistemas Windows e Linux, compatível com plataformas desktop e notebook, 3 (três) botões e função scroll, resistente, boa qualidade, comprimento mínimo do cabo de 1 metro	SIM
56	100	UN	Mousepad básico, de boa qualidade, preto, liso,	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			com base aderente e superfície em tecido uniforme, formato retangular com dimensões aprox. de 18 x 22 cm	
57	40	UN	Organizador de mesa de plástico preto ou translúcido, de boa qualidade, com no mínimo 3 (três) divisórias, com espaço apropriado para acomodar lápis e caneta, clips e borracha	NÃO
58	150	PCT	Papel texturizado tipo casca de ovo, branco, fosco, gramatura de 180g/m2, pacote com 50 folhas	NÃO
59	1	RL	Papel contact adesivo transparente, protegido no verso por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies, espessura de aprox. 0.08mm, rolo medindo 45cm x 25m	NÃO
60	200	PCT	Papel fotográfico tamanho A4, de boa qualidade, branco, brilhante, liso, medidas de 210 x 297mm, gramatura de 150g/m2, pacote com 50 folhas	NÃO
61	5	UN	Papel Sulfite A3 na cor branca, com dimensões de 297 x 420mm. Cada pacote com 500 Folhas)	NÃO
62	2500	PCT	Papel sulfite de boa qualidade, tamanho A4, gramatura mínima de 75g/m2, 210 x 297mm, cor branca, pacote com 500 folhas	NÃO
63	200	PCT	Papel Vergê na cor branca no tamanho A4, com cada pacote contendo 50 folhas	NÃO
64	50	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 3 (três) andares (tripla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	NÃO
65	10	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 2 (dois) andares (dupla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	NÃO
66	100	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho ofício, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 29 x 8 x 35 cm	NÃO
67	30	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho pequeno, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 29 x 8 x 25 cm	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

68	100	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
69	300	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) fino, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
70	30	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
71	50	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
72	40	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 10 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	NÃO
73	50	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 100 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	NÃO
74	2000	UN	Pasta plástica " L ", tamanho ofício, transparente, de boa qualidade, durável e resistente, não adere ao impresso, medidas aprox. 33 x 23 cm	NÃO
75	100	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
76	200	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
77	200	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO
78	100	UN	Pasta plástica sanfonada com 12 (doze) divisões, com elástico, abas de Identificação, ideal para organização de documentos, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, medindo aprox. 38 x 26 cm	NÃO
79	100	UN	Pasta suspensa de papelão resistente ou plástico, nas cores kraft ou pardo ou bege ou azul, boa qualidade, com haste metálica e visor de identificação, tamanho ofício nas medidas	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			aprox. de 24 x 36 cm	
80	50	UN	Pen drive de 32GB, USB 2.0 ou superior, boa qualidade, compatível com as plataformas de notebook e desktops, comprimento máximo inferior a 6 cm	NÃO
81	10	UN	Perfurador de papel de ferro fundido (dois furos padrões), de boa qualidade, mínimo 60 folhas por vez, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro de furo de 2,5mm e distância entre os furos de 80mm (padrão)	NÃO
82	100	UN	Perfurador de papel de mesa (dois furos padrões), boa qualidade, mínimo de 20 folhas por vez, estrutura de metal, pintado, preto, resistente, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro do furo de 2,5 mm e distância entre os furos de 80 mm (padrão)	NÃO
83	400	UN	Pilha AA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 1800 – 2,700 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	NÃO
84	400	UN	Pilha AAA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 860 – 1,300 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	NÃO
85	120	UN	Prancheta acrílica ou plástica ou em MDF, tamanho ofício, boa qualidade, com prendedor metálico, durável e resistente, medidas aprox. de 24 x 35 cm	NÃO
86	100	UN	Protetor auricular reutilizável de silicone com cordão de poliéster e de alto nível de atenuação	NÃO
87	5	UN	Quadro branco confeccionado em MDF 9mm, sobreposto de laminado melamínico, com moldura em alumínio anodizado fosco, fixação invisível em PS. Deve acompanhar kit para instalação nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,80m	NÃO
88	150	UN	Quadro com moldura branca em MDF, vidro frontal para proteção da gravura, gancho para pendurar na parede tanto na vertical quanto na horizontal, fundo em eucatex, MDF ou material similar que previna a umidade, anti-mofo, tamanho A4 (compatível com gravuras tamanho A4), indicado para colocar diplomas e certificados, medidas externas aproximadas de 34 x 24 cm, profundidade aprox de 1 cm, boa qualidade e resistente	NÃO
89	5	UN	Quadro de aviso em cortiça dupla face modular em madeira nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,90m bordas plásticas, com alta resistência e durabilidade	NÃO
90	5	PCT	Reforço autoadesivo em formato circular, com diâmetro de aproximadamente 14,5mm. Cada	NÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			pacote contendo 150 etiquetas	
91	150	UN	Régua de 30 cm, com escala de precisão gravada no material, em acrílico, transparente, resistente, espessura mínima de 2 mm	NÃO
92	10	UN	Ribbon para impressora térmica destinado a impressão de código de barras e informações variáveis em papel e etiquetas autoadesivas, com dimensões aproximadas de 110mm x 450m e tubete de 1 polegada, do tipo cera premium	NÃO
93	50	UN	Rolo de etiqueta adesiva 80 X 40 mm para impressora zebra modelo GC420t	NÃO
94	500	UN	Saco plástico transparente com 4 (quatro) furos para arquivo de documentos e uso em pastas, tamanho A4, gramatura mínima de 0,08 micras, medidas aproximadas de 24 x 32 cm, boa qualidade e resistente	SIM
95	70	UN	Teclado com conexão USB, no padrão ABNT 2, com função “plug and play” e pelo menos 106 teclas	SIM
96	200	UN	Tesoura multiuso, em aço inox, cabo com revestimento plástico, anatômica, lâmina reta, tipo de fio liso, medida aprox. de 22 cm	NÃO
97	30	UN	Tinta para carimbo de cor preta de alta qualidade, com no mínimo 40ml por unidade	NÃO
98	30	UN	Tinta para carimbo numerador na cor preta de alta qualidade, com no mínimo 15ml por unidade	NÃO
99	50	UN	Tomada adaptador benjamim tipo “T”, saída de 2 pinos 10A no padrão novo 2P+T de 10A ou 20A, 2P, 2 barras achatadas + 1 pino redondo e 2 barras achatadas, de boa qualidade	NÃO
100	5	UN	Transformador 220V para 127V ou bivolt, potência mínima de 5000VA, frequência de 60hz, tomadas de 3 pinos no padrão novo (NBR 14136:2012), resistente e de boa qualidade	NÃO

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), dentro de 3 (três) dias úteis do encerramento da fase de lances, apresentar amostra para CADA ITEM que esteja especificado a necessidade da apresentação na tabela 1.1, que foi declarada vencedora. As amostras deverão estar identificadas com o número do Processo Licitatório, número do item e nome da empresa fornecedora da amostra.

2.2 Caso a Comissão designada julgue necessário, as amostras ficarão retidas sob a guarda da Divisão de Almoxarifado para futuras avaliações e comparações, não havendo, neste caso, necessidade de devolução da mesma à empresa licitante.

2.3 Em caso de desacordo da amostra ofertada com o Termo de Referência, será a empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

desclassificada para tal item, chamando-se para análise o segundo colocado e, assim por diante, até que se atendam as especificações do Termo de Referência. Estando as amostras em acordo com as especificações, dar-se-ão continuidade aos trâmites legais para conclusão do procedimento licitatório e formalização do Contrato.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A contratada efetuará a entrega os produtos no Almojarifado da Câmara de Sumaré localizado na Rua Bárbara Blumer, nº 41, Jardim Alvorada – Sumaré, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será enviada à empresa contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata, ou seja, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 A empresa contratada entregará os produtos em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do seu recebimento, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

3.4 Os produtos que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação do Gestor do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Sumaré.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, com sede na Rua, nº., Bairro, na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES) e documento pessoal do credenciado (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO- III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº., com sede na Rua....., nº., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº apresenta sua Proposta, nos termos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de materiais de escritório**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do Edital.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Amostras	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	80	UN	Agenda permanente, capa dura e preta lisa, formato retangular, tamanho aproximado de 15 cm x 20 cm, um dia útil por página, aproximadamente 190 folhas	NÃO		
2	20	CX	Alfinete de 23 mm, com caixas contendo 50 unidades cada	NÃO		
3	10	UN	Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado, com feltro macio e resistente e refil substituível	NÃO		
4	500	UN	Apontador simples de metal para lápis comum	NÃO		
5	100	UN	Arquivo morto de polipropileno/polionda na cor cinza, dimensões aproximadas de 37 x 26 x 14 cm. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo, reciclável, marca do fabricante gravada no corpo do produto	NÃO		
6	100	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 75 x 100 mm, 100 folhas, pacote com 1 unidades	NÃO		
7	100	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 40 x 50 mm, 100 folhas, pacote com 4 unidades	NÃO		
8	200	UN	Borracha na cor branca para apagar escrita a lápis/ grafite, de boa qualidade, medindo aproximadamente 43mm x 23mm x13mm, protegida por capa plástica ergonômica, removível, composição a base de materiais que	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			não manchem o papel ao apagar a escrita			
9	100	UN	Caderno, 1/4, costurado, medidas aproximadas de 140 x 200 mm, capa azul ou preta dura lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), aproximadamente 96 folhas brancas pautadas com margem, mínimo de 50g/m ² por folha interna	NÃO		
10	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 200 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	NÃO		
11	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), pequeno, nas medidas aproximadas de 140 x 200 mm, com aproximadamente 96 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	NÃO		
12	100	UN	Caderno com espiral, capa dura lisa azul ou preta (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), grande, nas medidas aproximadas de 200 x 275mm, com aproximadamente 96 folhas brancas internas pautadas e com margem, mínimo de 50g/m ²	NÃO		
13	40	UN	Caixa de som para computador (um par) USB 5V 6W RMS de potência e 20Hz – 16KHz de frequência de resposta, nas dimensões aproximadas de 10.7 x 8.5 x 8.6 cm, na cor preta, com conexão para entrada P2, cabo de cerca de 1,2m.	NÃO		
14	80	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, mínimo de 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação (solar e pilha), medidas aproximadas de 16 cm x 12 cm.	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

15	1000	UN	Caneta esferográfica azul com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SIM		
16	750	UN	Caneta esferográfica preta com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SIM		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

17	750	UN	Caneta esferográfica vermelha com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SIM		
18	500	UN	Caneta marca-texto de boa qualidade, cor amarela, com ponta chanfrada, tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço aprox. 1mm para sublinhar e aprox. 4mm para destacar, tampa anti-asfixiante, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 120 mm (comprimento), marca do fabricante gravada no corpo do produto	SIM		
19	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor azul, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM		
20	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor preta, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas.	SIM		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			Marca do fabricante gravada no corpo do produto.			
21	25	UN	Caneta marcadora de quadro branco, na cor vermelha, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, que assegure o conforto na escrita, carga cheia e durável, de boa qualidade, apaga a seco, deve apresentar traço uniforme sem falhas. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SIM		
22	100	UN	Caneta marcadora permanente, com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, corpo cilíndrico, carga cheia e durável, boa qualidade, cor azul ou preto, ideal para CD/DVD, papelão e madeira, tinta resistente à água, espessura do traço aprox. de 1,0 mm a 2,5 mm, deve apresentar traço uniforme sem falhas, nome do fabricante impresso na caneta	SIM		
23	100	UN	Chaveiro / identificador de chaves, de boa qualidade, cor branca ou translúcido, com argola em metal para colocação das chaves, confeccionado em polipropileno, com visor para etiqueta de identificação, medidas aproximadas de 4 x 2,5 cm	NÃO		
24	50	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 2/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 650 e 750 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	NÃO		
25	20	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 8/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 170 e 250 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	NÃO		
26	100	UN	Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso mínimo 20 gramas. Constar na embalagem: Rótulo com a identificação do fabricante	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

27	50	UN	Cola branca líquida, para papel, cortiça e material poroso, com bico aplicador roscado, atóxica, lavável, mínimo de 90 gramas e máximo de 140 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega	NÃO		
28	40	CX	Colchete, tipo bailarina, número 5, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com aprox. 72 unidades	NÃO		
29	50	CJ	Conjunto de teclado e mouse sem fio (wireless). Teclado em português com layout ABNT2 e teclado numérico embutido, compatível com as plataformas de notebook e desktops. Receptor sem fio de 2,4Ghz e conexão USB. Alimentação a baterias ou pilhas, as quais devem acompanhar o produto. Mouse com 3 botões e função scroll	SIM		
30	100	UN	Corretivo líquido, branco, frasco com aprox. 18 ml, aplicador próprio rosqueável no frasco, atóxico, com secagem rápida e alta eficiência, a base de água, inodoro, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, marca do fabricante gravada no corpo do produto, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	NÃO		
31	100	UN	Durex, fita adesiva, com aprox. 12 mm de largura, transparente, para uso geral, de boa qualidade, em rolo de no mínimo 20m	NÃO		
32	15000	UN	Envelope branco liso, sem timbre, s/rpc, medidas aprox. 11 x 16 cm, mínimo de 70 g/m ²	NÃO		
33	15000	UN	Envelope branco liso, sem timbre, s/rpc, medidas aprox. 11 x 23 cm, mínimo de 70 g/m ²	NÃO		
34	15000	UN	Envelope meio saco pardo, liso, sem timbre, medidas aprox. 17 x 25 cm, mínimo de 70 g/m ²	NÃO		
35	30	UN	Envelope para convite, tamanho A5 (15 x 21cm) liso, sem timbre, preto ou azul, com aba para fechamento, recorte tradicional, gramatura mínima de 120 g/m ² de boa qualidade	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

36	50	UN	Estilete com corpo injetado e estrutura interna de metal, com lâmina em aço de 18mm de largura, resistente e de bom corte, com botão para trava da lâmina	NÃO		
37	50	UN	Expositor em Poliestireno (235x40x288cm), expositor vertical para folha A4	NÃO		
38	250	UN	Extrator de grampo, em aço, ponta arredondada, espessura mínima de 1 mm	NÃO		
39	10	BL	Ficha pautada 3" x 5" na cor branca, mínimo de 160 g/m ² , medidas aprox. 76 x 127 mm, bloco com 100 fichas	NÃO		
40	10	BL	Ficha pautada 4" x 6", na cor branca, mínimo de 160 g/m ² , medidas aprox. 101 x 152mm, bloco com 100 fichas	NÃO		
41	10	BL	Ficha pautada 5" x 8" na cor branca, mínimo de 160 g/m ² , medidas aprox. 203 x 127 mm, bloco com 100 fichas	NÃO		
42	10	UN	Fichário de mesa para fichas 3" x 5" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 13 x 9 x 21 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO		
43	10	UN	Fichário de mesa para fichas 4" x 6" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 24 x 18 x 13 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO		
44	10	UN	Fichário de mesa para fichas 5" x 8" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 22 x 16 x 27 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	NÃO		
45	30	UN	Filtro de linha com no mínimo 4 e no máximo 8 tomadas de 3 pinos fêmea (com aterramento) no padrão novo NBR 14136:2012, tensão de alimentação de 127/220V, corrente máxima de no mínimo 10A, led indicador de liga/desliga, cabo com comprimento mínimo de 1 metro, resistente e de boa qualidade, nas cores preto ou branco	NÃO		
46	300	UN	Fita adesiva larga, tipo durex, com aprox. 48 mm de largura, transparente, para embalagens e uso geral, de boa qualidade, em rolo de aprox. 100 m	NÃO		
47	300	UN	Fita crepe, de papel crepado tratado com adesivo, cor característica (bege), com aprox. 20 mm de largura, de boa	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			qualidade, em rolo de aprox. 50 m			
48	250	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 20 folhas, de boa qualidade, capacidade mínima de 100 grampos, estrutura de metal e base de plástico, ambas pretas, compatível com grampos 26/6 e 24/6, com comprimento aprox. de 14 cm	SIM		
49	5	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 100 folhas, de boa qualidade, estrutura de metal, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13	SIM		
50	150	CX	Grampo para grampeador 24/6, de boa qualidade, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	SIM		
51	10	UN	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB e conexão USB 2.0 ou superior, acompanha cabo USB, compatível com sistema operacional Windows, 5.400 RPM ou superior, na cor preta	NÃO		
52	20	UN	Índice registradores para organização em fichários de mesa 4" x 6", de boa qualidade, com abas identificadas	NÃO		
53	1500	UN	Lápis com grafite preto nº 2, corpo redondo ou sextavado, fabricado a partir de madeira de reflorestamento, apontado, de boa qualidade, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, comprimento aprox. de 18 cm, com marca do fabricante impressa.	SIM		
54	20	PCT	Marcador de páginas plástico autoadesivo e removível fosforescente neon, formato tipo setas, contendo 5 (cinco) cores em cada cartela, sendo 20 folhas de cada cor, totalizando em cada cartela 100 folhas de setas autoadesivas.	NÃO		
55	70	UN	Mouse com fio, preto, sensor óptico ou laser, USB, compatível com sistemas Windows e Linux, compatível com plataformas desktop e notebook, 3 (três) botões e função scroll, resistente, boa qualidade, comprimento mínimo do cabo de 1 metro	SIM		
56	100	UN	Mousepad básico, de boa qualidade, preto, liso, com base aderente e	NÃO		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			superfície em tecido uniforme, formato retangular com dimensões aprox. de 18 x 22 cm			
57	40	UN	Organizador de mesa de plástico preto ou translúcido, de boa qualidade, com no mínimo 3 (três) divisórias, com espaço apropriado para acomodar lápis e caneta, clips e borracha	NÃO		
58	150	PCT	Papel texturizado tipo casca de ovo, branco, fosco, gramatura de 180g/m2, pacote com 50 folhas	NÃO		
59	1	RL	Papel contact adesivo transparente, protegido no verso por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies, espessura de aprox. 0.08mm, rolo medindo 45cm x 25m	NÃO		
60	200	PCT	Papel fotográfico tamanho A4, de boa qualidade, branco, brilhante, liso, medidas de 210 x 297mm, gramatura de 150g/m2, pacote com 50 folhas	NÃO		
61	5	UN	Papel Sulfite A3 na cor branca, com dimensões de 297 x 420mm. Cada pacote com 500 Folhas)	NÃO		
62	2500	PCT	Papel sulfite de boa qualidade, tamanho A4, gramatura mínima de 75g/m2, 210 x 297mm, cor branca, pacote com 500 folhas	NÃO		
63	200	PCT	Papel Vergê na cor branca no tamanho A4, com cada pacote contendo 50 folhas	NÃO		
64	50	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 3 (três) andares (tripla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	NÃO		
65	10	UN	Papeleira / porta papel em acrílico ou plástico, de boa qualidade, translúcido, fumê ou preto, com 2 (dois) andares (dupla), articulada, pode ser utilizada aberta ou fechada, com espessura mínima de 2 mm e hastes metálicas	NÃO		
66	100	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho ofício, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 29 x 8 x 35 cm	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

67	30	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho pequeno, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 29 x 8 x 25 cm	NÃO		
68	100	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO		
69	300	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) fino, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO		
70	30	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO		
71	50	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO		
72	40	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 10 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	NÃO		
73	50	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 100 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	NÃO		
74	2000	UN	Pasta plástica " L ", tamanho ofício, transparente, de boa qualidade, durável e resistente, não adere ao impresso, medidas aprox. 33 x 23 cm	NÃO		
75	100	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO		
76	200	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	NÃO		
77	200	UN	Pasta aba plástica com aba e elástico, resistente e durável, transparente ou	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

			azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm			
78	100	UN	Pasta plástica sanfonada com 12 (doze) divisões, com elástico, abas de identificação, ideal para organização de documentos, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, medindo aprox. 38 x 26 cm	NÃO		
79	100	UN	Pasta suspensa de papelão resistente ou plástica, nas cores kraft ou pardo ou bege ou azul, boa qualidade, com haste metálica e visor de identificação, tamanho ofício nas medidas aprox. de 24 x 36 cm	NÃO		
80	50	UN	Pen drive de 32GB, USB 2.0 ou superior, boa qualidade, compatível com as plataformas de notebook e desktops, comprimento máximo inferior a 6 cm	NÃO		
81	10	UN	Perfurador de papel de ferro fundido (dois furos padrões), de boa qualidade, mínimo 60 folhas por vez, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro de furo de 2,5mm e distância entre os furos de 80mm (padrão)	NÃO		
82	100	UN	Perfurador de papel de mesa (dois furos padrões), boa qualidade, mínimo de 20 folhas por vez, estrutura de metal, pintado, preto, resistente, base plástica protetora com sistema de esvaziar, diâmetro do furo de 2,5 mm e distância entre os furos de 80 mm (padrão)	NÃO		
83	400	UN	Pilha AA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 1800 – 2,700 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	NÃO		
84	400	UN	Pilha AAA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 860 – 1,300 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	NÃO		
85	120	UN	Prancheta acrílica ou plástica ou em MDF, tamanho ofício, boa qualidade, com prendedor metálico, durável e resistente, medidas aprox. de 24 x 35 cm	NÃO		
86	100	UN	Protetor auricular reutilizável de silicone com cordão de poliéster e de alto nível de atenuação	NÃO		
87	5	UN	Quadro branco confeccionado em MDF 9mm, sobreposto de laminado melamínico, com moldura em alumínio	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

			anodizado fosco, fixação invisível em PS. Deve acompanhar kit para instalação nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,80m			
88	150	UN	Quadro com moldura branca em MDF, vidro frontal para proteção da gravura, gancho para pendurar na parede tanto na vertical quanto na horizontal, fundo em eucatex, MDF ou material similar que previna a umidade, anti-mofo, tamanho A4 (compatível com gravuras tamanho A4), indicado para colocar diplomas e certificados, medidas externas aproximadas de 34 x 24 cm, profundidade aprox de 1 cm, boa qualidade e resistente	NÃO		
89	5	UN	Quadro de aviso em cortiça dupla face modular em madeira nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,90m bordas plásticas, com alta resistência e durabilidade	NÃO		
90	5	PCT	Reforço autoadesivo em formato circular, com diâmetro de aproximadamente 14,5mm. Cada pacote contendo 150 etiquetas	NÃO		
91	150	UN	Régua de 30 cm, com escala de precisão gravada no material, em acrílico, transparente, resistente, espessura mínima de 2 mm	NÃO		
92	10	UN	Ribbon para impressora térmica destinado a impressão de código de barras e informações variáveis em papel e etiquetas autoadesivas, com dimensões aproximadas de 110mm x 450m e tubete de 1 polegada, do tipo cera premium	NÃO		
93	50	UN	Rolo de etiqueta adesiva 80 X 40 mm para impressora zebra modelo GC420t	NÃO		
94	500	UN	Saco plástico transparente com 4 (quatro) furos para arquivo de documentos e uso em pastas, tamanho A4, gramatura mínima de 0,08 micras, medidas aproximadas de 24 x 32 cm, boa qualidade e resistente	SIM		
95	70	UN	Teclado com conexão USB, no padrão ABNT 2, com função "plug and play" e pelo menos 106 teclas	SIM		
96	200	UN	Tesoura multiuso, em aço inox, cabo com revestimento plástico, anatômica, lâmina reta, tipo de fio liso, medida aprox. de 22 cm	NÃO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

97	30	UN	Tinta para carimbo de cor preta de alta qualidade, com no mínimo 40ml por unidade	NÃO		
98	30	UN	Tinta para carimbo numerador na cor preta de alta qualidade, com no mínimo 15ml por unidade	NÃO		
99	50	UN	Tomada adaptador benjamim tipo "T", saída de 2 pinos 10A no padrão novo 2P+T de 10A ou 20A, 2P, 2 barras achatadas + 1 pino redondo e 2 barras achatadas, de boa qualidade	NÃO		
100	5	UN	Transformador 220V para 127V ou bivolt, potência mínima de 5000VA, frequência de 60hz, tomadas de 3 pinos no padrão novo (NBR 14136:2012), resistente e de boa qualidade	NÃO		
VALOR TOTAL (R\$)				R\$		

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a venda do objeto desse certame.

Valor Total da Proposta Comercial R\$().

Endereço:

Fone/Fax:

Nome: Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:

Validade da Proposta: 60 Dias.

Dados bancários da proponente

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: INCLUIR A DECLARAÇÃO ANEXO X (ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa , inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 8) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- 9) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação;
- 10) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: INSERIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DETENTORA:

OBJETO: aquisição de materiais de escritório

VALOR: R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxx)

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, doravante designado **CÂMARA MUNICIPAL**, e de outro lado,, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, no Município de, neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços: **aquisição de materiais de escritório**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

1.2. O início do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, conforme o caso.

1.3. Consideram-se partes integrantes da presente ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **05/2023** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº **05/2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxx)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	(ADICIONAR ITENS)	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objetocontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

3.3. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.4. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

5.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

5.3. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL,

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.6. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

5.7. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CÂMARA MUNICIPAL.

5.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

5.9. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

5.10. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da DETENTORA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

5.11. A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.13. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

5.14. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a DETENTORA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CÂMARA MUNICIPAL poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a DETENTORA deverá cumprir fielmente as condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

6.3. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta **ATA**.

7.3. Pela CÂMARA MUNICIPAL fica desde já designado como Responsável pelo Acompanhamento deste registro de preços, o (a) Sr.(a) **SAMUEL DA SILVA RAMOS**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. A licitante DETENTORA que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:

a) A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a

2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017 que faz parte integrante desse processo licitatório.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a CÂMARA MUNICIPAL.

8.6. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.

8.7. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A CÂMARA MUNICIPAL poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL,



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da de Sumaré, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam a presente ata em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

.....
DETENTORA

Testemunhas:

1. ____ 2. ____

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de materiais de escritório

VALOR: R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxx)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XXXX/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com sede na, no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **aquisição de materiais de escritório**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e Ata de Registro de Preços nº **XXXX/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

1.2. O início do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, conforme o caso.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **05/2023** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº **05/2023**;
- d) Ata de Registro de Preços nº **XXXX/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxx)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	(ADICIONAR OS ITENS ADJUDICADOS AO LICITANTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INTERESSE NA CONTRATAÇÃO)	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação **10-01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 –Material de Consumo**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

4.3. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

4.4. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.1.3. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

6.6. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.3. A CONTRATADA, ainda, se obriga:

7.3.1. Cumprir o disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta comercial e da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa/rescisão.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

7.3.2. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.3.3. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

7.3.5. Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

7.3.6. As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

7.3.7. Zelar pela boa execução contratual;

7.3.8. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;

7.3.9. Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

7.3.10. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

7.3.11. Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;

7.3.12. Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.3.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.14. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;

7.3.15. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

7.3.16. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

7.3.17. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.

7.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.4.1. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de fornecimento/entrega dos materiais e/ou serviços;

7.4.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

7.4.3. Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

7.4.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

8.3. Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a) **SAMUEL DA SILVA RAMOS**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

9.2. Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e

b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

- 9.3.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.
- 9.4.** A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra ou serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.
- 9.5.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta grave que implique a rescisão unilateral do contrato.
- 9.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízo ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.
- 9.7.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 9.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
- 9.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.
- 9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- 9.12.** Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.
- 9.13.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.
- 9.14.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 9.15.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.
- 9.16.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 9.17.** O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1. ____

2. __



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TCE/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023**

OBJETO: adquirição de materiais de escritório

MODALIDADE: Pregão Presencial/SRP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré/SP

CONTRATADA:, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, no Município de, neste ato representada por (qualificação completa)

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional __ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: __

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __ RG: __
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional __ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: __

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __ RG: __
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional __ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: __

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Sumaré, **XXXXXXXX** de **XXXXXXXX** de 2023.

Assinatura do representante

Nome:
RG nº:

OBS: FORA DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO,
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº __ e do CPF nº __, representante legal da Licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão nº **05/2023**, Processo nº **31/2023**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE ENTREGA

ORDEM DE ENTREGA Nº XXXX/XXXX

**REF:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023**

FORNECEDOR:

OBJETO: aquisição de materiais de escritório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), do Edital.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias da emissão e protocolização da fatura ou nota fiscal, contados da data do aceite pelo Gestor do Contrato.

Enviar nota fiscal, Certidão FGTS, Trabalhista, Certidão Conjunta referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

A empresa deve protocolizar no departamento de gestão de contrato ou e-mail: contratos@camarasumare.sp.gov.br.

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

VALOR TOTAL DA ORDEM DE ENTREGA:

NOTA DE EMPENHO Nº

Sumaré, ____ de ____ de ____.

Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
CNPJ Nº: 01.739.541/0001- 07**

CONTRATADA:, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, no Município de, neste ato representada por (qualificação completa)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023**

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: adquirição de materiais de escritório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), do Edital.

VALOR (R\$): R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sobas penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, xxx de xxxxxxxx de 2023

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré